



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

Rua do Cruzeiro, 217 – CEP: 63010-070 - (88)3511-1976 – Caixa Postal D-4

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº _____ DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Ementa: Cria o Programa **PRAÇA PET** – ESPAÇO PÚBLICO PARA CÃES, no Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Município de Juazeiro do Norte, o Programa PRAÇA PET – Espaço Público Para Cães.

§ 1º. Considera-se PRAÇA PET – Espaço Público para cães, um espaço público, cercado, destinado ao lazer de cachorros e seus donos, com equipamentos de recreação específicos para tais atividades.

Art. 2º São objetivos do programa:

- I. Obter espaço físico em Juazeiro do Norte exclusivo para cães;
- II. Estimular a prática de hábitos saudáveis dos animais de estimação;
- III. Promover o bem-estar animal;
- IV. Proporcionar a interação entre cachorros e seus respectivos donos.

Art. 3º Para fins de aquisição dos objetivos elencados no art. 2º poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- I. Instalação de uma ou mais PRAÇA PET – Espaço Público para cães;
- II. Promoção de eventos para incentivar a adoção responsável de animais;
- III. Parcerias entre Poder Público e iniciativa privada.

§ 1º No espaço delimitado para a PRAÇA PET – Espaço Público para cães, será permitido o trânsito de cães sem a utilização de guia da coleira, salvo aqueles mordedores viciosos e perigosos, em que o seu tutor deverá proporcionar os materiais necessários à convivência, portando coleira, guia curta de condução, enforcador e focinheira.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

Rua do Cruzeiro, 217 – CEP: 63010-070 - (88)3511-1976 – Caixa Postal D-4

§ 2º É vedada a entrada e a permanência na PRAÇA PET – Espaço Público para cães, de animais.

- I. No período do cio;
- II. Portadores de moléstias infectocontagiosas ou zoonoses.

Art. 4º Ao adentrar no espaço de lazer e convivência dos cachorros na PRAÇA PET – Espaço Público para cães, o tutor deverá:

- I. Manter o portão fechado;
- II. Não alimentar seu animal na presença de outros;
- III. Obrigatório o recolhimento das fezes do animal;
- IV. Em caso de conflito intervir imediatamente, afastando o animal;
- V. Todo e qualquer ato do animal será responsabilidade do seu tutor;
- VI. Manter a vigilância constante sobre o seu animal, não o perdendo de vista;
- VII. Manter a vacinação do animal em dia, fundamental para a saúde coletiva dos animais.

Art. 5º O Poder Executivo municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021).

WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO
VEREADOR AUTOR - PMN



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

Rua do Cruzeiro, 217 – CEP: 63010-070 - (88)3511-1976 – Caixa Postal D-4

JUSTIFICATIVA

Sabemos que lazer e recreação entre humanos e cães influenciam e muito na qualidade de vida dos humanos.

Este Programa, além de proporcionar lazer, a saúde e a qualidade de vida, irá beneficiar aos animais (cães), uma vez que, os exercícios diários são importantes para a saúde dos mesmos, sendo um dos fatores de grande influência sobre a expectativa de vida do animal. Os resultados positivos disso deixam seus tutores felizes, sendo a prevenção a melhor forma de se evitar doenças e consequentemente futuras despesas veterinárias

Diversas são as demandas da população, portanto, apresento a propositura da criação de espaços seguros destinados aos cães de estimação em praças que disponham de área de lazer, no intuito de atender a uma demanda da população.

Em nossa cidade é notório que milhares de moradores possuem um ou mais cachorros que utilizam as praças, parques, canteiros de avenidas, ruas e outros espaços públicos, praticamente todos os dias, a fim de levá-los para passear ou mesmo fazerem exercícios.

Além da convivência social, o Programa prevê um grande incentivo para que as pessoas saiam de suas residências, uma vez que a exposição solar traga benefícios ao ser humano, contribuindo para a saúde e bem-estar físico e psicológico. Na medida certa, o sol é importante para a síntese de vitaminas e garante aparência saudável.

Portanto, o encontro de humanos e cães nos espaços é benéfico para ambos, sendo incentivo para que os moradores saiam de suas residências livres de preocupação, podendo deixar seus animais soltos nos espaços e interagir com outras pessoas, enquanto seus cães brincam nos locais destinados a eles.

WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO
VEREADOR AUTOR - PMN